



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que ainda estamos na pandemia do coronavírus e que a realização de eventos não é recomendada pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO, também que o quadro epidemiológico das últimas semanas em Feira Nova é de desaceleração dos casos de síndrome respiratória aguda indicando estabilidade:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica decretado a suspensão das festividades públicas e privadas do Carnaval 2022, mas fica ponto facultativo nas repartições públicas e privadas nos dias em que seriam realizados os festejos carnavalescos: (28/02/2022 a 02/03/2022).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,

Em 21 de Fevereiro de 2022.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA**

**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE  
CNPJ: 11097243000106  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **018GEHWGU622**  
Emitido em, 03 de Janeiro de 2023 às 08h:45m